



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1831/06, de 09 de fevereiro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0018.1.009	Quadras de Esportes em Escolas Municipais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31768	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31769	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	31768	152.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	31769	152.000,00
TOTAL			306.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativo aos valores decorrentes de Transferências Voluntárias do Ministério do Esporte, que serão repassados ao município, para execução de obras de construção de quadras esportivas cobertas junto as Escolas Municipais Santa Lúcia e Juventino Rufato, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho aprovados e dos Contratos de Repasse firmados com a Caixa Econômica Federal, conforme abaixo especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contrato de repasse nº	Órgão concedente	programa	objeto	Valor
188889-93/05	MIN. ESPORTES	Segundo Tempo	Construção Quadra de Esportes Escola Santa Lúcia	150.000,00
188890-20/05	MIN. ESPORTES	Segundo Tempo	Construção Quadra de Esportes Escola Juventino Rufato	150.000,00
VALOR TOTAL				300.000,00

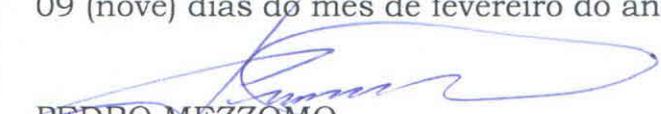
II - Excesso de Arrecadação por alínea de receita relativo aos valores decorrentes do produto de rendimentos de aplicação no mercado financeiro dos recursos dos Contratos mencionados no Inciso anterior, cujos valores estão estimados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada uma das fontes de recursos vinculadas aos citados contratos.

III - Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

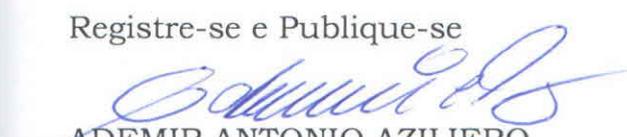
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (164)	Material de Consumo	01000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2006.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365